

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO**  
**MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.973, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

Cria a Secretaria de Políticas para Mulheres no âmbito do município da Água Preta, estado de Pernambuco, e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO** – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

Artigo 1º: Fica instituída e incluída na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal a Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM) no âmbito do município da Água Preta com o objetivo de promover, coordenar e articular políticas públicas e ações afirmativas voltadas para a promoção da igualdade de gênero e garantia dos direitos das mulheres.

Artigo 2º: A Secretaria de Políticas para Mulheres será órgão autônomo, com estrutura própria, vinculada ao Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º: São competências da Secretaria de Políticas para Mulheres:

- I - Elaborar e coordenar políticas públicas voltadas para a igualdade de gênero, promoção dos direitos das mulheres e combate à discriminação;
- II - Implementar ações afirmativas que visem garantir o acesso das mulheres a oportunidades e espaços de poder e decisão;
- III - Desenvolver programas de conscientização e prevenção da violência contra a mulher, bem como prestar apoio às vítimas;
- IV - Promover ações para o fortalecimento econômico e social das mulheres, buscando reduzir as desigualdades de gênero;
- V - Estabelecer parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil para o desenvolvimento de ações conjuntas;
- VI - Realizar pesquisas e estudos sobre a situação das mulheres no município da Água Preta, estado de Pernambuco, visando fundamentar a formulação de políticas públicas;
- VII - Criar e coordenar programas de capacitação e formação voltados para o empoderamento das mulheres;
- VIII - Atuar na formulação de legislação e regulamentações voltadas para os direitos das mulheres e a promoção da igualdade de gênero;
- IX - Coordenar campanhas e atividades educativas para combater estereótipos de gênero e promover a igualdade;
- X - Zelar pelo cumprimento da Lei Maria da Penha e demais legislações voltadas para a proteção dos direitos das mulheres;

Artigo 4º: A Secretaria de Políticas para Mulheres será dirigida por uma Secretária, nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único: A Secretária deverá possuir notório conhecimento e experiência na área de políticas para mulheres e igualdade de gênero.

Art. 5º. Para os efeitos do disposto neste artigo, ficam criados e incluídos na estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo Municipal o cargo de Secretária de Políticas Públicas para as Mulheres, Assessor Administrativo, Psicóloga, Advogada e Assistente Social, que deverão ser incluídos na estrutura municipal, usando como parâmetro de valores aqueles estabelecidos aos profissionais que desempenham funções correlatas perante à Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos no município da Água Preta/PE.

Parágrafo único: As funções de cargos de que trata o *caput* deste artigo poderão ser desempenhadas por profissionais cedidos e/ou à disposição.

Artigo 6º: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, 22 de agosto de 2023.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

### **SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PENAMBUCO** – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigos 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu Sanciono a Lei Municipal tombada sob numeração 1.973 de 22 agosto de 2023.

Cria a Secretaria de Políticas para Mulheres no âmbito do município da Água Preta, estado de Pernambuco, e dá outras providências

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, 22( vinte e dois) de agosto de 2023.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Alesandra da Silva Lins

**Código Identificador:** 13478601

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/08/2023. Edição 3413

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>